



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **DR. ISMAEL ALEXANDRINO PSD/GO**

COMISSÃO DE SAÚDE
PROJETO DE LEI Nº 5478, DE 2025

Institui a Política Nacional de Diagnóstico Laboratorial (PNDL), estabelece diretrizes para sua implementação no Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Autor: Deputado PEDRO WESTPHALEN

Relator: Deputado DR. ISMAEL ALEXANDRINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.478 de 2025, de autoria do Deputado Pedro Westphalen, propõe instituir a Política Nacional de Diagnóstico Laboratorial (PNDL), estabelece diretrizes para sua implementação no Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências. A proposta visa organizar, fortalecer e integrar as ações e serviços dos laboratórios de análises clínicas e postos de coleta ao SUS, assegurando o acesso universal, equânime, seguro e de qualidade à população brasileira. A justificativa do projeto destaca a essencialidade das análises clínicas e toxicológicas para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças, evidenciada de forma incontestável durante a pandemia da COVID-19, bem como a necessidade de fomentar a inovação e a produção nacional para reduzir a dependência externa de insumos. A proposta alinha-se aos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS) previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, notadamente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e a resolutividade do cuidado em saúde.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde (CSAÚDE), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise do mérito e dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Transcorrido o prazo regimental para emendas ao projeto, conforme Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



